

OPERAÇÃO “COMO SE FOSSE DA FAMÍLIA” – CASO [REDACTED]
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

[REDACTED]
(CPF: [REDACTED])

PERÍODO DA AÇÃO FISCAL : 08.02.2022 a 20.05.2022

LOCAL: [REDACTED]

ATIVIDADE PRINCIPAL: SERVIÇOS DOMÉSTICOS (CNAE: 9700-5/00).

ATIVIDADE FISCALIZADA: SERVIÇOS DOMÉSTICOS (CNAE: 9700-5/00).

ÍNDICE

1. EQUIPE

1.1. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO

1.2. SECRETARIA DE JUSTIÇA DIREITOS HUMANOS

DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA BAHIA

2. PERÍODO DA AÇÃO

3. IDENTIFICAÇÕES PESSOAIS

3.1. EMPREGADORA

3.2. TRABALHADORA

3.3. ADVOGADO/PREPOSTO/PROCURADOR

4. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

5. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÕES LAVRADOS

6. CONDIÇÕES ENCONTRADAS E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS;

6.1. LOCALIZAÇÃO

6.2. DESCRIÇÃO DA AÇÃO FISCAL

6.3. DEPOIMENTOS

6.4. DAS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

6.4.1. RELAÇÃO DE EMPREGO DOMÉSTICO

6.4.2. SALÁRIO

6.4.3. FÉRIAS E PAGAMENTO DE FÉRIAS

6.4.4. RECOLHIMENTO DE FGTS

6.4.5. REGISTRO DE PONTO

6.4.6. EXCEDER 8H OU 44H SEMANAIS A JORNADA
NORMAL DE TRABALHO

6.4.7. DESCANSO SEMANAL REMUNERADO e
REMUNERAÇÃO DESCANSO SEMANAL REMUNERADO

6.4.8. REMUNERAÇÃO POR TRABALHO DOMINGOS E
FERIADOS

6.4.9. DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO e ADIANTAMENTO DO
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

6.4.10. RESCISÃO

6.4.11. TRABALHO ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO

6.4.11.1 - DEGRADÂNCIA

6.4.11.2 - SUJEIÇÃO DA VÍTIMA A TRABALHOS

FORÇADOS

6.4.11.3 JORNADA EXAUSTIVA

6.4.11.4. CONCLUSÃO

6.5 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

7. ANEXOS

7.1. FOTOS

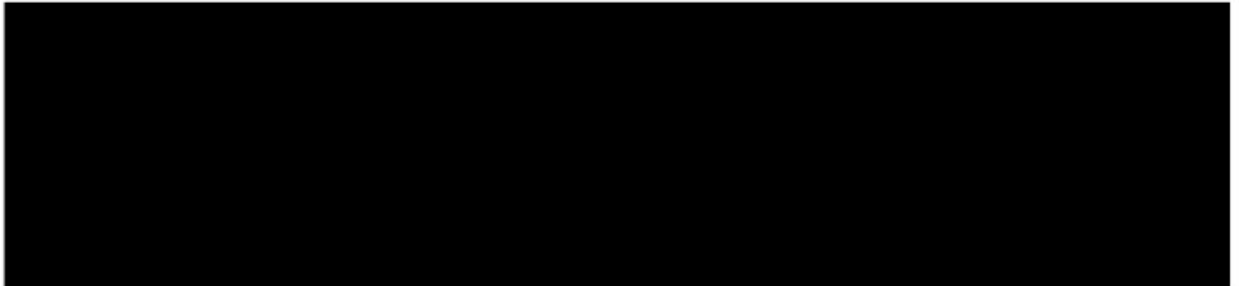
7.2. AUTOS DE INFRAÇÃO

7.3. GUIA DE SEGURO DESEMPREGO

7.4. NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

RELATÓRIO

1.EQUIPE



1.2.SJDHDS



2. PERÍODO DA AÇÃO:

- 08.02.2022 a 23.02.2022 - Período das inspeções na residência do empregador, entrevistas, tomadas de depoimentos, resgate e acolhimento da trabalhadora, emissão dos documentos referentes ao resgate e notificação do empregador para apresentar documentos.

- 24.02.2022 a 20.05.2022 - Período para lavratura dos autos de infração e elaboração do relatório.

3.IDENTIFICAÇÕES PESSOAIS

3.1. EMPREGADOR –



- CPF:



- Endereço:



3.2. TRABALHADORA –



- CPF:

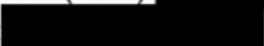


3.3. ADVOGADO/PREPOSTO/PROCURADOR:

- Curadora(neta):



- CPF:



4. DADOS GERAIS DA AÇÃO

Empregados alcançados: 04 (quatro)
Empregados sem registro: 04(quatro)
Mulheres alcançadas: 04 (quatro)
Total de trabalhadores identificados em condições análogas a de escravo: 01 (um)
Total de trabalhadores afastados: 1 (Um).
Número de mulheres afastadas: 01 (uma)
Número de autos de infração lavrados: 13
Termos de apreensão e guarda: 0 (Zero).
Número de menores (menor de 16): 0 (Zero)
Número de menores (menor de 18): 0 (Zero)
Número de menores afastados: 0 (Zero)
Termos de interdição: 0 (Zero)
Guias seguro desemprego emitidas: 1 (uma)

5. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÕES LAVRADOS

EMENTA		DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
1	001947-0	Manter empregado doméstico trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho, quer seja submetido a regime de trabalho forçado, quer seja reduzido à condição análoga à de escravo.
2	001955-0	Admitir ou manter empregado doméstico sem o respectivo registro eletrônico no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial.
3	001904-6	Deixar de efetuar, até o dia 7 (sete) do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado doméstico.
4	001871-6	Deixar de conceder ao empregado doméstico férias anuais a que fez jus.
5	001874-0	Deixar de efetuar o pagamento da remuneração ou do abono de férias ao empregado doméstico, mediante recibo, até 2 (dois) dias antes do início do período de gozo.
6	001938-0	Deixar de efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário de empregado doméstico até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, no valor legal.
7	001939-0	Deixar de efetuar o pagamento, a título de adiantamento do 13º (décimo terceiro) salário, entre os meses de fevereiro e novembro de cada ano, da metade do salário recebido pelo empregado doméstico no mês anterior.
8	001851-1	Exceder de 8 (oito) horas diárias ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais a duração normal do empregado doméstico.

9	001863-5	Deixar de consignar em registro mecânico, manual ou sistema eletrônico, os horários de entrada, saída e período de repouso efetivamente praticados pelo empregado doméstico.
1	001932-1	Deixar de conceder ao empregado doméstico um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas ou em feriados.
1	001948-8	Deixar de pagar ao empregado doméstico a remuneração, à que fizer jus, correspondente ao repouso semanal.
1	001905-4	Deixar de remunerar empregado doméstico em dobro pelo trabalho prestado em domingos e feriados, não compensado.
1	001918-6	Deixar de promover o pagamento ao empregado doméstico dos valores constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação em até 10 (dez) dias contados a partir do término do contrato de trabalho.

6. CONDIÇÕES ENCONTRADAS E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

6.1. LOCALIZAÇÃO

A ação fiscal aconteceu na [REDACTED].

[REDACTED] A empregada [REDACTED] foi encontrada no local onde trabalhou pelo menos 16 (dezesesseis) anos e onde também residia. A empregadora, [REDACTED] morou por muitos anos na casa de sua propriedade, onde também funcionava um Terreiro de Candomblé no terreno, no fundo de sua residência. Em janeiro de 2022, dias antes da ação ser iniciada, a empregadora deixou de residir no local passando a fixar residência no bairro do Cabula, próximo à casa de uma neta chamada [REDACTED] ([REDACTED]), porque, segundo a própria [REDACTED] sua avó passou a precisar de assistência familiar por problemas de saúde. A família contratou três empregadas cuidadoras em setembro de 2020, quando a Sra. [REDACTED] passou a necessitar de cuidados 24h por dia. A prestação

dos serviços de todas as trabalhadoras inicialmente acontecia no endereço citado, em Itapuã. No final de janeiro de 2022, quando a empregadora passou a residir no bairro do Cabula, as três cuidadoras (██████████, ██████████ e ██████████) passaram a prestar serviços na nova residência e ██████████ permaneceu na antiga residência, em Itapuã.

6.2. DESCRIÇÃO DA AÇÃO FISCAL

No dia 08 de fevereiro de 2022, foi realizada inspeção na casa de propriedade da Sra. ██████████ para verificar a relação de trabalho com ██████████. Para tanto, as auditoras-fiscais do trabalho se dirigiram ao endereço descrito acima para iniciar a ação.

A equipe chegou no local por volta de 10h30min da manhã. Assim que chegaram em frente ao portão da casa, as auditoras bateram palmas para que alguém pudesse se apresentar. Saiu do interior da casa a Sra. ██████████. Em seguida as Auditoras Fiscais se apresentaram e iniciaram conversa sobre a rotina de vida, as condições de trabalho e a relação empregatícia estabelecida com a família que ali reside ou residiu. Foi feita entrevista sem adentrar à casa, num espaço em frente ao endereço identificado.

Nesse primeiro contato, ██████████ contou que foi abandonada por sua mãe logo após o parto, que sua mãe a deu para a avó paterna que se chamava ██████████. A partir daí levou uma vida difícil começando a trabalhar muito nova como trabalhadora doméstica precisando sair da sua cidade Natal. Informou também que conheceu ██████████ através de seu ex-companheiro, ██████████, que frequentava a casa de ██████████ por causa dos eventos de candomblé que eram realizados em um espaço no quintal dos fundos da casa. A Sra. ██████████ era mãe de santo e madrinha de ██████████. ██████████ começou, então, a também frequentar a casa e, algumas vezes, a frequentar os eventos do candomblé. ██████████, nessa época, em que tinha um relacionamento com ██████████ e também residia com ele, passou a trabalhar na casa de ██████████ limpando a casa e prestando serviços diversos, porém não residia no local. Apenas quando se separou de ██████████ após sofrer graves agressões físicas, é que começou a dormir e residir na casa de ██████████. A partir desse momento, ██████████ passou a ser responsável pelos afazeres domésticos: limpar a casa, arrumar, varrer, lavar roupas, lavar louças, além de ajudar na preparação e limpeza do terreiro de candomblé quando aconteciam as festas e demais eventos. Os afazeres relacionados ao terreiro eram realizados juntamente com as irmãs de santo. Relatou

que limpava todo o terreiro, inclusive sujeiras decorrentes dos sacrifícios de animais diversos, fazia bolo, docinhos, às vezes dormia 5h da manhã cortando quiabo, e lavava as roupas todas à mão, inclusive edredons e as roupas que se usavam nas festas religiosas. [REDACTED] disse, com ressentimento, que certa vez pediu para [REDACTED] comprar uma máquina de lavar roupas e, por sua vez, [REDACTED] respondeu que “a máquina era ela”. Ao ser questionada pelas Auditoras-fiscais sobre férias, folgas semanais e feriados, [REDACTED] disse que nunca teve férias, ou um domingo e feriado de folga; e que no início [REDACTED] dava para ela uns trocados, e depois passou a dar uns R\$ 100,00 ou R\$ 200,00 por mês. [REDACTED] é analfabeta e não sabe contar o dinheiro que recebe.

No momento da abordagem inicial pela equipe de Auditoras-fiscais do Trabalho, [REDACTED] residia sozinha na casa. A trabalhadora relatou que [REDACTED] (que possui atualmente 89 anos de idade) sofreu uma queda no banheiro (posteriormente a fiscalização do trabalho teve ciência de que foi um AVC- Acidente Vascular Cerebral) em 08/2020 e que isso a deixou acamada e com a necessidade de cuidados constantes. Antes do AVC, apenas as duas senhoras, [REDACTED] e [REDACTED] moravam no endereço. Diante disso [REDACTED] passou a necessitar de cuidadoras e foram identificadas quatro profissionais que prestavam serviços naquele momento:

[REDACTED], [REDACTED], [REDACTED] e [REDACTED], sendo que a última era folguista.

[REDACTED] informou que a neta de [REDACTED], [REDACTED] levou a Senhora para morar em outra casa, ficando a trabalhadora, então, sozinha. E que há poucos dias, recebeu de [REDACTED] e [REDACTED] filho de [REDACTED] em suas mãos, dois documentos: uma rescisão de contrato de trabalho e uma notificação extrajudicial. Após análise de tais documentos, a auditoria verificou se tratar de um Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho cuja data de admissão seria 01/11/2016 e data de afastamento 28/01/2022. Verificou também que a Notificação Extrajudicial foi redigida por [REDACTED] advogada e filha adotiva de [REDACTED] e determinava a desocupação do imóvel até o dia 02/03/2022. [REDACTED] estava com muito medo e assustada porque não tinha para onde ir e nem mantinha vínculo com qualquer pessoa que pudesse acolhê-la.

A equipe de Auditoras continuou em diligência nas proximidades da residência, buscando entrevistar preliminarmente mais vizinhos. As auditoras-fiscais entrevistaram, então, [REDACTED], mais conhecida como [REDACTED] [REDACTED] mora em uma casa onde se pode visualizar o fundo da casa de [REDACTED] ou

seja, o quintal onde se localizava também o terreiro onde aconteciam os eventos de candomblé. [REDACTED] confirmou tudo o que [REDACTED] tinha falado, como já descrito acima, e ainda disse que a trabalhadora, além de prestar serviços há cerca de 20 anos, também sofria agressões físicas e xingamentos por parte da sua empregadora e que testemunhava os ocorridos da sua casa. Disse que a Sra. [REDACTED] já quebrou uma vassoura em [REDACTED] que arrastava [REDACTED] pelos cabelos e ela gritava da casa dela para parar com aquilo. A vizinha disse que [REDACTED] limpava os quartinhos que tinha no fundo da casa e que o Terreiro tinha festas com uma média de 50 pessoas e muita comida, e [REDACTED] trabalhava para a preparação e limpava tudo depois. [REDACTED] já prestou serviços como diarista na casa da Sra. [REDACTED] há mais de 20 anos, quando [REDACTED] também trabalhava no local, mas ainda não morava. Contou também que [REDACTED] tratava [REDACTED] mal, que a deixava sem comida, que [REDACTED] dormia no quarto de [REDACTED] num colchão no chão, que quando [REDACTED] foi para a casa de [REDACTED] ela tinha uma “filha de criação” chamada [REDACTED] que devia ter uns 6 anos e [REDACTED] ajudou a criar. Conforme informação de [REDACTED] [REDACTED] não deixava [REDACTED] sair de noite para ela não ficar sozinha e muitas vezes estava conversando com [REDACTED] e [REDACTED] chamava e dizia que ia fechar as portas. [REDACTED] disse ainda que antes os filhos de [REDACTED] tratavam [REDACTED] bem, mas que tudo mudou quando [REDACTED] tomou uma queda e ficou “inválida”, há cerca de 2 anos.

Dando seguimento à ação, as Auditoras solicitaram que [REDACTED] e [REDACTED] fotografassem o interior da residência, principalmente onde [REDACTED] dormia e guardava suas coisas pessoais. Fotografaram também o fundo da casa, ou seja, o terreiro onde se realizava os eventos do candomblé.

Após as entrevistas iniciais, ainda no dia 08/02/2022, por volta das 12:00h, a equipe de Auditoras-Fiscais, em viatura oficial com motorista, conduziu [REDACTED] até a Superintendência Regional do Trabalho da Bahia (SRT-BA), para tomada oficial do depoimento. Às 14:00h, também compareceram à SRT-BA testemunhas oriundas da região próxima à casa de [REDACTED] para que fossem realizadas as oitivas. Terminado o depoimento, [REDACTED] foi conduzida novamente à casa onde estava residindo.

Na manhã do dia 09 de fevereiro de 2022, as Auditoras-fiscais do Trabalho retornaram à casa de [REDACTED] em Itapuã, e entrevistaram mais pessoas que pudessem falar sobre o que sabiam da relação de trabalho que existia entre [REDACTED] e a família de [REDACTED]

Ainda nesse dia, às 14 horas, [REDACTED] neta de [REDACTED] compareceu à SRT-BA para prestar depoimento. [REDACTED] apresentou o documento da decisão de curatela n. 8105509-28.2021.8.05.0001 que a nomeou, em caráter liminar e por 6 meses, como curadora de [REDACTED]. Informou também que registrou [REDACTED] de forma retroativa, com data de admissão em 01/11/2016 e que estava disposta a pagar a quantia calculada na rescisão que entregou à [REDACTED] porém a trabalhadora não aceitou. [REDACTED] disse que retirou a avó daquela residência, levando para outra mais próxima de sua casa, para ficar mais fácil administrar a rotina de cuidados com [REDACTED]. Foram apresentados por [REDACTED] também os seguintes documentos: extratos previdenciários - CNIS de [REDACTED] recibos de salário de 01/2020 a 01/2022; TRCT do Esocial, com valor líquido de R\$ 16.427,53 (não assinado).

Após entrevistas e tomadas de depoimentos, entendeu-se evidente que a condição de trabalho que Irandi foi submetida pela Sra [REDACTED] e por sua família foi de trabalho análogo à escravidão, já que foram constatados os elementos configuradores desta violação à dignidade mínima necessária a uma trabalhadora brasileira.

Ainda no dia 09/02/22, foi entregue à [REDACTED] a Notificação para Apresentação de Documentos e Providências para comparecer em audiência remota realizada pela plataforma TEAMS no dia 10/02/2022 às 10 horas para prestar outros esclarecimentos e apresentar outros documentos solicitados na Notificação: comprovação de pagamento de décimos-terceiros salários (preferencialmente bancários) - período: últimos 5 (cinco) anos; registro de ponto dos últimos 6 (seis) meses; avisos e recibos de férias dos últimos 5 (cinco) anos, porém tais documentos não foram apresentados. Participaram da audiência remota do dia 10/02/22, as Auditoras fiscais do Trabalho, a Procuradora do Trabalho [REDACTED] [REDACTED] o advogado da família de [REDACTED] e [REDACTED]. Nessa audiência [REDACTED] foi comunicada sobre a configuração da condição análoga à de escravidão que [REDACTED] foi submetida por 16 (dezesesseis) anos. Também foi apresentado o cálculo, realizado pela auditoria fiscal, dos salários, horas extras, férias e décimo terceiro devidos nos 16 anos de trabalho de [REDACTED].

Em 18 de fevereiro de 2022, às 14h40min, foi realizada outra audiência remota (pela plataforma TEAMS), com a participação novamente das Auditoras-fiscais do Trabalho, a Procuradora do Trabalho [REDACTED] o advogado de

██████████ e a própria ██████████ para tentativa de acordo para o pagamento das verbas trabalhistas calculadas, porém não se alcançou êxito nas tratativas.

6.3. DEPOIMENTOS

Além dos depoimentos citados acima, de ██████████, ██████████ e ██████████ outras pessoas foram ouvidas para o melhor e mais preciso entendimento da situação analisada. Segue informações colhidas, sem prejuízo da totalidade do depoimento, que encontra-se à disposição.

A) ██████████, vizinha, mora na rua há 15 anos, disse que quando chegou na rua ██████████ já morava na casa de Dona ██████████, que ██████████ era empregada doméstica e fazia tudo na casa. Disse que já viu ██████████ chegando toda molhada de lavar roupa na mão pois lá não tinha máquina de lavar e também, já viu varrendo e limpando a casa. Que sabe que tem um candomblé no fundo da casa e ██████████ dizia que a velha obrigava ela a limpar tudo lá nos fundos além de dar comida aos bichos do candomblé. Disse que ██████████ trabalhava desde a hora que acordava até a hora de dormir e que nunca tirou férias. Disse que muitas vezes ██████████ chegava em sua casa para pedir comida e que ██████████ já ficou doente e os vizinhos precisaram chamavam a SAMU para socorrer pois ela ficava sozinha na rua, inclusive já deu dinheiro do transporte para ██████████ vir embora da UPA. Narrou que um dia deu comida na boca de ██████████ pois ela estava fraca e disse que estava três dias sem comer. ██████████ disse que depois que a senhora ficou doente as coisas ficaram melhores para ██████████ porque passou a se alimentar um pouco melhor e também a ter menos trabalho, porque tinham as cuidadoras para dividir os afazeres. Disse que muitas vezes ██████████ fazia comida e não deixava ██████████ comer por isso já presenciou ela fraca e também já foi na casa dela pedir pão e café dizendo que na casa não tinha o que comer.

B) ██████████ – é uma das cuidadoras da Sra ██████████ atualmente. Disse que quando chegou para trabalhar na casa, a princípio lhe foi dito que ██████████ era a pessoa que cuidava da casa mas que ██████████ não fazia as coisas direito e queria passar para as cuidadoras as funções que eram de responsabilidade dela. ██████████ acha que antes das cuidadoras irem trabalhar lá ██████████ fazia as coisas, mas depois que elas chegaram ela parou de fazer.

C) [REDACTED] – amigo de [REDACTED] que reside no bairro e frequentava a casa da Sra. [REDACTED], os dois mantiveram algum relacionamento amoroso. [REDACTED] disse que conheceu [REDACTED] há dez anos na casa onde ela trabalhava e que [REDACTED] era doméstica e fazia tudo na casa, além de fazer tudo do terreiro, que funcionava no fundo, também. Disse que ele ajudava nos afazeres porque ele era “irmão”. Disse que quando ia na casa ajudava [REDACTED] que areava panelas, lavava as roupas de santo, limpava tudo, inclusive os quartinhos do Candomblé. [REDACTED] disse que a patroa xingava muito [REDACTED] chamava de miserável; e que viu o hematoma de quando a patroa bateu a vassoura nas costas dela.

D) [REDACTED] – prestador de serviço que conhece Sra. [REDACTED] e que foi várias vezes na casa dela fazer serviços de pedreiro, manutenção e pintura e que nessa época morava na casa Sra. [REDACTED] e [REDACTED]. Disse que, com exceção da comida, o resto era tudo [REDACTED] que fazia na casa. Disse também que já viu [REDACTED] limpando os quartinhos do fundo da casa. Disse que ele fazia seu serviço até 17h30min ou 18h, varria, tirava o grosso do serviço e o restante da sujeira da obra era com [REDACTED], que fazia limpeza, passava o pano molhado e lavava tudo. Disse que já perguntou a [REDACTED] quanto ela ganhava para trabalhar ali e ela respondeu “que o mês passado ela me deu R\$180,00”. Disse que a Sra. [REDACTED] só dava dinheiro para comprar roupa e alguma coisinha que ela quisesse. Disse que a Sra. [REDACTED] dava algum dinheiro para [REDACTED] mas não pagava salário, disse que conversava com a vizinha sobre isso e que Sra. [REDACTED] explorava [REDACTED] porque ela não tinha parente, não tinha nada, que veio de Sergipe e não tinha pra onde ir. Disse que [REDACTED] ganhava casa e comida e que o pagamento dela era esse: casa, comida, um dinheirinho para comprar alguma coisa que ela quisesse, mas não tinha um salário firme todo mês não. Segundo [REDACTED] ele almoçava na casa de [REDACTED] quando tinha serviço e que ela colocava comida regrada e que às vezes [REDACTED] ficava dizendo que estava com fome e que a comida era trancada e [REDACTED] não tinha acesso para pegar as coisas pois [REDACTED] controlava tudo. Ele já viu discussão de [REDACTED] com [REDACTED] mas nunca ouviu xingamento pesado, mas às vezes [REDACTED] mandava [REDACTED] comprar algumas coisas no mercadinho e se irritava com [REDACTED] dizendo que ela era burra porque trouxe produto errado ou esquecia o que tinha que comprar. [REDACTED] disse

que lembra que na época o salário mínimo valia uns 600 reais [REDACTED] às vezes dava uns 100 reais pra [REDACTED] e que já chegou a dizer pra [REDACTED]: “isso aí não é salário não, salário é todo mês pra você colocar no banco pra quando você sair daqui poder comprar sua casa, você tem que juntar agora para quando você sair daqui ter o seu dinheiro”. [REDACTED] disse que [REDACTED] nunca tirou férias.

E) [REDACTED], filha da Sra. [REDACTED] - [REDACTED] disse que [REDACTED] não entrou na casa da mãe para trabalhar contratada como empregada, entrou como ajuda pois não tinha para onde ir, num laço de amizade entre elas. [REDACTED] conheceu [REDACTED] frequentando as festas religiosas na casa, junto com o ex-companheiro. Depois que [REDACTED] começou a trabalhar na casa, ninguém mais trabalhou junto com ela, que ficaram só as duas na casa: [REDACTED] e [REDACTED]. Acredita que, talvez por falta de conhecimento, [REDACTED] nunca pensou no futuro ou previdência de [REDACTED]. A sua mãe dava salário a [REDACTED] porque tinha condições, se não tivesse condições não seria esse cenário, que seria somente a casa e [REDACTED] talvez que fosse ajudar, que ia trabalhar e voltar, sua mãe dava o salário para agradar [REDACTED] era uma troca de favores, em que uma fazia comida, a outra lavava a louça. [REDACTED] cuidava da parte da casa, [REDACTED] limpava o quintal e durante todos esses anos foi assim, era troca de favores e às vezes chegou a ser um vínculo como de duas amigas que estavam morando juntas. [REDACTED] disse que sabe que havia discussões entre elas duas como se fossem duas amiguinhas, que se desentendiam dentro de casa. Disse também que a casa onde morava hoje tem 02 quartos e que um era dela e outro da mãe massa que [REDACTED] sempre usou o quarto dela mas nunca dormia no quarto, sempre levava o colchão dela para a sala ou para o lado de [REDACTED]. Que presenciou várias vezes as duas com agressões verbais mas que não se recorda porque as discussões das duas dava início. [REDACTED] afirmou que [REDACTED] não gozou de férias ou folgas porque não tinha para onde ir.

F) [REDACTED] – moradora no Bairro de Nova Brasília de Itapuã há 35 anos, próximo à casa da Sra. [REDACTED] e conhece Irandi há uns 20 anos. Disse que sempre encontrava [REDACTED] chorando porque tinha brigado com [REDACTED] ou porque não tinha o que comer e ia pedir comida aos vizinhos. Disse que nunca viu [REDACTED] sair para passear ou de folga, só via [REDACTED] na rua quando saía para comprar

alguma coisa e sempre com pressa dizendo que a Sra. [REDACTED] disse que ela tinha que voltar logo. Que sabe que [REDACTED] nunca saiu de férias e que sabe que 6h da manhã [REDACTED] já estava de pé pois via ela colocando lixo para fora. [REDACTED] disse que frequenta a casa da vizinha que mora no fundo da casa da Sra. [REDACTED] e que sempre via [REDACTED] limpando a casa, o terreiro de Candomblé e os quartos que tem no fundo da casa e lavando roupas. [REDACTED] disse que [REDACTED] dormia num colchão no chão ao lado da cama da Sra. [REDACTED]. Disse que mesmo antes do acidente [REDACTED] sempre reclamava que não podia comer. [REDACTED] afirmou que [REDACTED] não tinha a liberdade pra sair ou estudar e que nunca tinha folga.

G) [REDACTED] – vizinha que mora há 30 anos na mesma rua da residência fiscalizada e dona do mercadinho que fica ao lado – [REDACTED] disse que [REDACTED] trabalhava na casa da Sra. [REDACTED] e que sempre ia ao mercadinho comprar pão, iogurte, banana. Que via sempre [REDACTED] saindo com a Sra. [REDACTED] e que não via [REDACTED] sair sozinha.

6.4. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

Mediante inspeção realizada, entrevistas preliminares e depoimentos colhidos no curso da ação fiscal, foi verificado que [REDACTED] trabalhou em condições análogas à de escravo na residência da Sra. [REDACTED] sendo submetida a CONDIÇÃO DEGRADANTE DE TRABALHO, TRABALHO FORÇADO e JORNADA EXAUSTIVA.

Os fatos constatados pela fiscalização, em seu conjunto – e listados a seguir, consubstanciaram a situação que ensejou a caracterização da submissão da trabalhadora [REDACTED] a condições de trabalho análogas às de escravo, sem prejuízo das infrações específicas consideradas isoladamente:

6.4.1. RELAÇÃO DE EMPREGO DOMÉSTICO, PORÉM SEM O DEVIDO REGISTRO

A Auditoria Fiscal do Trabalho, após entrevistas, tomadas de depoimentos e verificação física com inspeção do local de trabalho, entendeu evidente a condição de [REDACTED] como empregada doméstica, por estarem presentes todos os elementos caracterizadores desta relação: os serviços eram prestados de forma contínua,

subordinada, onerosa e pessoal, com finalidade não lucrativa, à Sra. [REDACTED]. Foi lavrado auto de infração número 22.308.374-7, ementa 001955-0.

Conforme descrito e fundamentado nesse relatório, [REDACTED] trabalhou em situação de trabalho análogo à escravidão. O seu registro de emprego foi feito de forma retroativa em 2021, apenas relativo aos últimos cinco anos trabalhados. A família da Sra. [REDACTED] efetuou os recolhimentos devidos neste período alegando prescrição dos anos anteriores, o que evidencia a relação empregatícia existente.

Apesar dessa aparente regularização, diante da condição de trabalho de [REDACTED] fica evidente a não aplicação da prescrição e de todos os seus efeitos. Os direitos e as garantias fundamentais dos trabalhadores são direitos inalienáveis, imprescritíveis e irrenunciáveis, pois estabelecem condições básicas para qualquer trabalhador e asseguram a dignidade da pessoa humana.

No caso em análise torna-se importante deixar claro que a prescrição não é aplicada durante o período em que o trabalhador está trabalhando em condições análogas à de escravo. Por estar nessa condição, o trabalhador não possui condições de buscar a reparação dos seus direitos. Não há que se falar em inércia para a aplicação do prazo prescricional pois não há a liberdade para o exercício do direito de ação. Desta forma, quando cessa essa condição de trabalho, deverá o trabalhador ter direito à reparação de todos os direitos trabalhistas (materiais e imateriais) devidos durante o período de trabalho.

O registro e recolhimentos feitos, relativo aos cinco últimos anos, apenas deixa evidente o entendimento da família em relação ao vínculo de trabalho estabelecido e aos direitos violados.

Apesar de já evidenciado, cabe demonstrar os elementos caracterizadores da relação de emprego entre [REDACTED] e a trabalhadora doméstica [REDACTED]. Nesta relação estão presentes todos os requisitos previstos na Lei Complementar nº 150, de 1º de junho de 2015:

- CONTINUIDADE:;

██████ realizou durante muitos anos todo o trabalho doméstico para uma família: limpava, arrumava a casa, lavava pratos, talheres e panelas utilizadas, lavava roupas, realizava todas as atividades de cuidados solicitadas, dentre outras. Ao longo de pelo menos 16 anos de prestação, o trabalho foi sendo modificado de acordo com as modificações das necessidades naturais de uma família. O trabalho foi realizado, durante todo o tempo, todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados, sem concessão de qualquer dia de descanso, inclusive férias.

- SUBORDINAÇÃO: ██████ foi contratada pela Sra. ██████. Morou com ela pelo menos 16 (dezesesseis) anos prestando todo tipo de serviço doméstico e obedecendo às suas ordens e demandas, até o dia do seu adoecimento. A partir de então, continuou a prestação dos serviços até o dia que a Sra. saiu da casa. Os serviços realizados por ██████ eram solicitados pela Sra. ██████, até a mesma ser acometida por um AVC. A prestação do seu trabalho sempre foi realizada com a subordinação às ordens e diretrizes da família, principalmente da Sra. ██████. Restou claro o dever de obediência e a subordinação da trabalhadora à sua empregadora. ██████ perdeu todos os seus vínculos familiares e não tem suporte de família para qualquer amparo.

- PESSOALIDADE: A prestação dos serviços foi realizada por ██████ por pelo menos de 16 (dezesesseis) anos. Em todo esse tempo, não houve substituição da empregada por outra pessoa para a realização dos trabalhos. No curso da ação ficou evidente a relação de exploração estabelecida e cultivada com ██████ que, por muitos anos, atendeu sempre a todas as necessidades familiares.

- FINALIDADE NÃO LUCRATIVA: Os serviços prestados por ██████ eram domésticos. A empregada exercia trabalhos de cuidado, além dos trabalhos domésticos em geral. Realizava os afazeres necessários para a limpeza e manutenção da residência da Sra. ██████. Apesar da manutenção de um Terreiro de Candomblé, e da execução de serviços por ██████ no local, não foi possível apurar a contribuição da trabalhadora para a execução de qualquer atividade lucrativa.

- ONEROSIDADE: A empregada trabalhou todo esse tempo recebendo em troca casa, moradia e alguma remuneração que não pôde ser comprovada em todo o tempo do vínculo.

6.4.2. FALTA DE PAGAMENTO DE SALÁRIO – A Sra. [REDACTED] deixou de efetuar, até o dia 7 (sete) do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido à empregada doméstica [REDACTED]

Tal infração foi constatada por meio das entrevistas realizadas durante a ação fiscal, conforme explanado acima. Também não foram apresentados os recibos de pagamento de salários ou compensação bancária solicitados na Notificação para Apresentação de Documentos. Restou demonstrado que durante todos os anos que [REDACTED] prestou serviços domésticos à Sra. [REDACTED], não foram efetuados pagamentos das remunerações de forma devida. Irandi recebia algum valor aleatório e o trabalho era realizado em troca de comida e moradia. Apesar da trabalhadora ter recebido algum valor mensal, ela vivia de modo bastante precário faltando-lhe cuidados básicos. Morava no local de trabalho, sem custo com aluguel e alimentação, mas, apesar disso, foi encontrada sem cuidados básicos. Foi lavrado auto de infração nº 22308761-1, ementa 001904-6.

6.4.3. NÃO CONCESSÃO DE FÉRIAS e FALTA DE PAGAMENTO DAS FÉRIAS – A Sra. [REDACTED] deixou de conceder férias anuais à empregada doméstica [REDACTED]. Tal infração foi constatada por meio das entrevistas realizadas e foi confirmada em todos os depoimentos colhidos durante a ação fiscal, conforme explanado acima. [REDACTED] em todo o tempo de trabalho não teve direito a férias, não se afastou da residência da Sra. [REDACTED] ou da sua companhia, por trinta dias em nenhum dos anos trabalhados. Também não foram pagas as remunerações das férias devidas em todos esses anos. Foram lavrados os autos de infrações nº 22.308.751-3, ementa 01871-6 e nº 22.308.757-2, ementa 001874-0.

6.4.5. FALTA DE REGISTRO DE PONTO – Diante das informações colhidas na inspeção, entrevista preliminar e depoimentos colhidos no curso da ação fiscal da trabalhadora [REDACTED], bem como a ausência de documentos como o registro do horário de trabalho, foi verificado que o empregador não consignava em registro mecânico, manual ou sistema eletrônico, os horários de entrada, saída e período de repouso que a trabalhadora praticava durante o trabalho. Como já relatado acima, [REDACTED] trabalhou para a Sra. [REDACTED] por pelo menos 16 anos e

estava sempre à disposição. Durante todos esses anos em que prestou serviços domésticos nunca foi disponibilizado o registro dos horários de entrada, saída e de repouso à empregada. Foi lavrado o auto de infração número 22.308.774-2, ementa 001863-5.

6.4.6. EXCEDER 8H OU 44H SEMANAIS A JORNADA NORMAL DE TRABALHO - foi verificado que [REDACTED] trabalhou todos esses anos para a família de [REDACTED] durante mais de 08 horas diárias ou 44 horas semanais. Em diversos dias a trabalhadora tinha que cumprir obrigações sem hora para terminar pois preparava, ajudava, servia, arrumava e limpava tudo em festas no seu local de trabalho.

Foi lavrado o auto de infração número 22.308.813-7, ementas e 001851-1

6.4.7. DESCANSO SEMANAL REMUNERADO e REMUNERAÇÃO DO DESCANSO SEMANAL REMUNERADO (NÃO CONCESSÃO) - foi verificado que [REDACTED] S trabalhou todos esses anos para a família de [REDACTED] sem gozar um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas ou em feriados. Destaca-se que em depoimento, [REDACTED] afirmou, assim como outros depoentes, "que nunca teve folga, que nos finais de semana fazia tudo...", sobretudo antes de [REDACTED] sofrer o AVC. Não foram apresentados os registros de ponto solicitados na Notificação para Apresentação de Documentos. Também não foram apresentados os recibos de pagamento de salários ou compensação bancária solicitados na Notificação para Apresentação de Documentos. Foram lavrados autos de infrações números 22.308.785-8, ementa 001932-1 e nº 22.308.790-4, ementa 001948-8.

6.4.8. FALTA DE REMUNERAÇÃO POR TRABALHO DOMINGOS E FERIADOS – Foi verificado que [REDACTED] trabalhou todos esses anos para a família de [REDACTED] sem receber em dobro pelo trabalho prestado em domingos e feriados. Também não foram apresentados os recibos de pagamento de salários ou compensação bancária e registros de ponto solicitados na Notificação para Apresentação de Documentos. Foi lavrado auto de infração número 22.308.795-5, ementa 001905-4.

6.4.9. FALTA DE PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO e ADIANTAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO – Deixar de efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário de empregado doméstico até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, no valor legal. Não há comprovação de pagamento do 13º (décimo terceiro) salário devido à empregada doméstica [REDACTED]. Também não foram pagos os adiantamentos dos décimos terceiros salários, que devem ser pagos até o dia 30 de novembro do ano referente ao décimo terceiro devido.

Foram lavrados autos de infrações nº 22.308.776-9, ementa 001938-0 e nº 22.308.774-2, ementa 001939-9.

6.4.10. FALTA DE PAGAMENTO DA RESCISÃO – Foi verificado que a trabalhadora não recebeu as verbas salariais rescisórias que tem direito em até 10 (dez) dias contados a partir do seu afastamento do trabalho, no dia 09/02/2022. Mesmo após a audiência remota, na qual foi apresentado o cálculo, realizado pela auditoria fiscal, dos salários, horas extras, férias e décimos terceiros devidos nos 16 anos de trabalho de [REDACTED] as verbas devidas não foram pagas no tempo estabelecido pela Lei. Foi lavrado auto de infração número 22.310.312-8, ementa 001918-6.

6.4.11. TRABALHO ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO

A condição de trabalho análogo à escravidão foi caracterizada pela violação a direitos fundamentais básicos do trabalhador, expondo-a a situação de extrema vulnerabilidade e supressão da dignidade humana.

A auditoria fiscal do trabalho constatou que a Sra. [REDACTED] submeteu a empregada doméstica [REDACTED] a trabalho forçado, jornada exaustiva e condição degradante de trabalho, nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 08 de novembro de 2021 (IN 139), da Secretaria de Inspeção do Trabalho, de 08/11/2021, lavrando o auto de infração número 22.308.813-7, ementa 001947-0, conforme será explicado a seguir:

6.4.11.1 - DEGRADÂNCIA

Condição degradante de trabalho é qualquer forma de negação ou subtração da dignidade humana pela violação dos direitos fundamentais básicos do trabalhador, notadamente os dispostos nas normas de proteção do trabalho e de segurança, higiene e saúde no trabalho.

Materializa-se, geralmente, nas condições para a prestação dos serviços e nas condições de vida dos trabalhadores e, frequentemente, surgem ainda conjugadas com outras vulnerações, como jornada de trabalho não razoável e que coloca em risco a saúde do trabalhador, negando-lhe o descanso necessário e o convívio social.

Vê-se que não é o cerceamento da liberdade com correntes o elemento configurador da condição degradante como modalidade de trabalho análogo ao de escravo, mas a supressão dos direitos mais essenciais do trabalhador, de seu livre arbítrio, de sua liberdade de escolha, mesmo de sua condição de ser humano.

Nesse contexto, verificou-se que a trabalhadora Irandi foi submetida a condições degradantes de trabalho, na medida em que teve subtraída sua dignidade, pela violação de direitos fundamentais básicos, bem como pela presença de indicadores de sujeição de trabalhador a condição degradante, constantes na IN 139/2018 da SIT, que em conjunto colocaram em risco sua saúde e privaram-na do descanso necessário e convívio social.

██████████ morou na casa durante pelo menos 16 anos e nunca teve um quarto com suas coisas organizadas e o mínimo de conforto e intimidade preservados. Seus pertences ficavam no quarto de ██████████ filha da Sra. ██████████ e ela dormia no colchão no chão perto da cama de sua empregadora ou na sala, conforme depoimentos. A filha ██████████ disse “que a casa onde morava hoje tem 02 quartos e que um era dela e outro da mãe mas que ██████████ sempre usou o quarto dela mas nunca dormia no quarto, sempre levava o colchão dela para a sala ou para o lado de ██████████

Verificou-se que foram subtraídos da trabalhadora os diversos direitos dispostos nas normas de proteção do trabalho, de modo que as irregularidades decorrentes das violações desses direitos seguem listadas abaixo, sem prejuízo das autuações específicas:

- Admitir ou manter empregado doméstico sem o respectivo registro eletrônico no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial.

Conforme descrito no auto de infração, a prestação de serviços de [REDACTED] à Sra. [REDACTED], ocorria com a presença dos elementos caracterizadores de uma relação de emprego doméstico: atividade não lucrativa, exercida com continuidade, pessoalidade e onerosidade – a qual independe do pagamento efetivo de salário, que deveria, sim, ter sido, mês a mês, quitado, no mínimo, no valor do salário-mínimo vigente. Entretanto esta prestação ocorreu sem o vínculo formal devidamente reconhecido, tal como disciplina a legislação que se impõe sobre a questão fática – Lei Complementar 150, desrespeitando direitos mínimos assegurados aos trabalhadores pela legislação pátria. O registro da empregada foi feito apenas em 2021 e de forma retroativa aos cinco últimos anos de trabalho.

- Deixar de efetuar, até o dia 7 (sete) do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado doméstico.

A Sra. [REDACTED] deixou de efetuar, até o dia 7 (sete) do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido à empregada doméstica [REDACTED]

Tal infração foi constatada por meio das entrevistas realizadas durante a ação fiscal, conforme explanado acima. Também não foram apresentados os recibos de pagamento de salários ou compensação bancária solicitados na Notificação para Apresentação de Documentos. Restou demonstrado que durante todos os anos que [REDACTED] prestou serviços domésticos à Sra. [REDACTED], não foram efetuados pagamentos das remunerações de forma devida. [REDACTED] recebia algum valor aleatório e o trabalho era realizado em troca de comida e moradia. Apesar da trabalhadora ter recebido algum valor mensal, ela vivia de modo bastante precário faltando-lhe cuidados básicos. Morava no local de trabalho, sem custo com aluguel e alimentação, mas, apesar disso, foi encontrada sem cuidados básicos.

- Deixar de efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário de empregado doméstico até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, no valor legal. Não há comprovação de pagamento do 13º (décimo terceiro) salário devido à empregada doméstica [REDACTED]

- Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS, relativo a empregado doméstico. Foi verificado que não foram feitos recolhimentos

mensais ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) para a trabalhadora [REDACTED] durante quase todo o tempo da relação, apenas no ano passado foi feito o registro da trabalhadora e recolhido o FGTS apenas dos últimos cinco anos.

- Deixar de conceder ao empregado doméstico férias anuais a que fez jus.

A Sra. [REDACTED] deixou de conceder férias anuais à empregada doméstica [REDACTED]. Tal infração foi constatada por meio das entrevistas realizadas e foi confirmada em todos os depoimentos colhidos durante a ação fiscal, conforme explanado acima. [REDACTED] em todo o tempo de trabalho não teve direito a férias, não se afastou da residência da Sra. [REDACTED] ou da sua companhia, por trinta dias em nenhum dos anos trabalhados

- Violações de direitos fundamentais constitucionais

[REDACTED] foi residir e laborar para a família da sra. [REDACTED] há pelo menos 16 anos. Passou a morar neste local por causa da sua situação de vulnerabilidade. [REDACTED] perdeu todos os seus vínculos familiares e se casou com um homem que a submeteu a situações de violência. Como não tinha para onde ir, e como já prestava serviços na casa de D. [REDACTED], [REDACTED] passou a morar e trabalhar nesta residência. À [REDACTED] foi negado o direito básico à liberdade, no seu sentido mais amplo: liberdade de fazer escolhas, liberdade de viver seguindo seus princípios e vontades, e também a liberdade de ir e vir. Essa privação era mantida facilmente por prisão psicológica: ela foi convencida do sentimento de gratidão e da situação crítica a qual podia estar submetida. Como não tinha vínculos familiares, esses foram substituídos pelos únicos vínculos possíveis, o de submissão e subjulgamento a essa família. [REDACTED] disse que A Sra. [REDACTED] repetia pra ela “você vai morar debaixo da ponte”. Os direitos e as garantias fundamentais dos trabalhadores são direitos inalienáveis, imprescritíveis e irrenunciáveis, pois estabelecem condições básicas para qualquer trabalhador e asseguram a dignidade da pessoa humana.

A negação da dignidade humana pela violação dos direitos fundamentais configura degradância. Aliado a isto, foram verificados ainda os seguintes indicadores de sujeição de trabalhador a condição degradante:

- Estabelecimento de sistemas remuneratórios que, por adotarem valores irrisórios pelo tempo de trabalho ou por unidade de produção, ou por transferirem ilegalmente os ônus e riscos da atividade econômica para o trabalhador, resultem no pagamento de salário base inferior ao mínimo legal ou remuneração aquém da

pactuada. Irandi não foi remunerada adequadamente pela Sra. [REDACTED] pelos serviços prestados.

- Agressão física, moral ou sexual no contexto da relação de trabalho

No decorrer de sua prestação de serviços à Sra. [REDACTED] [REDACTED] foi submetida a agressões físicas e morais. Em seu depoimento, [REDACTED] relatou agressão física que sofreu quando a Sra. [REDACTED] quebrou uma vassoura nas suas costas. A situação foi confirmada no depoimento de outras pessoas: [REDACTED] e [REDACTED]

Em pelo menos 16 anos de trabalho, Irandi sofreu também inúmeras agressões morais, conforme trechos de depoimentos. Uma vizinha chamada [REDACTED] reside numa casa ao fundo da casa onde residia [REDACTED] e [REDACTED] e esta vizinha podia ouvir da sua casa as agressões e xingamentos. A mesma disse que algumas vezes gritou da casa dela para que aquelas agressões parassem. [REDACTED] que já prestou serviços de pedreiro na casa da Sra. [REDACTED] disse que já presenciou xingamentos pesados de Dona [REDACTED] para [REDACTED] e que [REDACTED] mandava [REDACTED] ir no mercadinho e quando ela trazia algo errado chamava ela de burra. A Sra. [REDACTED] sabendo que a trabalhadora não tinha vínculos e nenhum lugar para ir, repetia que ela ia morar embaixo da ponte, exercendo pressão psicológica e lembrando da necessidade de submissão.

6.4.11.2 - SUJEIÇÃO DA VÍTIMA A TRABALHOS FORÇADOS

A Convenção nº 29 da OIT, no item 1 do artigo 2º define trabalho forçado ou obrigatório como "todo trabalho ou serviço exigido de um indivíduo sob ameaça de qualquer penalidade e para o qual ele não se ofereceu de espontânea vontade".

Verifica-se, então, que se o trabalhador não pode decidir sobre a aceitação do trabalho ou sobre sua permanência nele, há trabalho forçado.

No trabalho forçado não se fere somente o princípio da liberdade de locomoção, mas também o da legalidade, o da igualdade e o da dignidade da pessoa humana, na medida em que a prática afronta as normas legais, concede ao trabalhador em questão, tratamento diverso do concedido a outros; e retira dele, por fim, o direito de escolha. Ou seja, embora o agente não prenda a vítima diretamente, ele cria condições adversas para que ela não manifeste a sua vontade.

Nos termos da IN 139 de 2018 da SIT, trabalho forçado é aquele exigido sob ameaça de sanção física ou psicológica e para o qual o trabalhador não tenha se oferecido ou no qual não deseje permanecer espontaneamente.

De se destacar que não é o cerceamento da liberdade com correntes o elemento configurador do trabalho forçado como modalidade de trabalho análogo ao de escravo, mas é essencialmente a coação (moral, psicológica ou física) o elemento que possibilita essa modalidade de sujeição do trabalhador à condição análoga à de escravo.

Em síntese, foi verificada a existência de trabalho forçado, na prestação laboral de [REDACTED] à Sra. [REDACTED], tendo sido verificados os seguintes indicadores de submissão de trabalhador a trabalho forçado, nos termos da IN 02 de 2021 da SIT:

- Trabalhador vítima de tráfico de pessoas e Arregimentação de trabalhador por meio de ameaça, fraude, engano, coação ou outros artifícios que levem a vício de consentimento, tais como falsas promessas no momento do recrutamento ou pagamento a pessoa que possui poder hierárquico ou de mando sobre o trabalhador.

Irandi inicialmente prestava serviços para a Sra. [REDACTED] na condição de esposa do afilhado da empregadora. A empregada era vulnerável e sofria violências diversas do cônjuge que culminaram com a separação. Numa situação de sofrimento e sem ter para onde ir, aceitou ser acolhida pela Sra. [REDACTED], passando a residir na sua residência e a fazer todos os serviços da casa.

A fraude e engano consistiram na idéia repetida de que [REDACTED] deveria ter gratidão por ter sido acolhida e retirada da situação vulnerável que se encontrava pela violência praticada por seu ex-marido e por não ter mais ninguém para acolhê-la. No entanto, esse discurso levava [REDACTED] a prestar serviços à Sra. [REDACTED] em condições precárias e sem o atendimento dos seus direitos trabalhistas. Todo esse contexto, por óbvio, a impediu de mudar de vida. A empregadora repetia que [REDACTED] ia dormir debaixo da ponte, o que servia como ameaça e lembrança da sua condição de vulnerabilidade.

- Manutenção de trabalhador na prestação de serviços por meio de ameaça, fraude, engano, coação ou outros artifícios que levem a vício de consentimento quanto a sua liberdade de dispor da força de trabalho e de encerrar a relação de trabalho; Existência de trabalhador restrito ao local de trabalho ou de alojamento, quando tal local situar-se em área isolada ou de difícil acesso, não

atendida regularmente por transporte público ou particular, ou em razão de barreiras como desconhecimento de idioma, ou de usos e costumes, de ausência de documentos pessoais, de situação de vulnerabilidade social ou de não pagamento de remuneração e Manutenção do trabalhador confinado através de controle dos meios de entrada e saída, de ameaça de sanção ou de exploração de vulnerabilidade.

Irândi permaneceu na relação de trabalho com a Sra. [REDACTED] por pelo menos 16 anos, por meio de fraude, engano e coação moral e psicológica, na medida em que era induzida a acreditar que tinha uma espécie de dívida com a sua empregadora já que foi acolhida quando precisava. Era também levada a acreditar que se saísse da casa não teria para onde ir e iria para a rua, a empregadora repetia que [REDACTED] ia dormir debaixo da ponte. Irândi foi mantida na prestação de trabalho totalmente disponível em qualquer dia e horário, mediante exploração de sua vulnerabilidade, tendo em vista a situação precária de vida.

Em suma, em razão da limitação imposta à sua vida, [REDACTED] foi arregimentada por meio de fraude, engano e coação, tendo sido submetida a trabalho em condições análogas à escravidão:

- com subtração da dignidade humana, pela violação de diversos direitos fundamentais básicos do trabalhador (degradância);
- com restrição de liberdade, trabalhando em todos os dias e horários solicitados, visando tanto a manutenção da jornada praticada, sem concessão de descansos, folgas férias, como a continuidade da exploração.

6.4.11.3 JORNADA EXAUSTIVA

Jornada exaustiva é toda forma de trabalho, de natureza física ou mental, que, por sua extensão ou por sua intensidade, acarrete violação de direito fundamental do trabalhador, notadamente os relacionados à segurança, saúde, descanso e convívio familiar e social. Na relação de trabalho em análise, [REDACTED] era submetida a uma forma de trabalho que, por sua extensão, acarretava violação de diversos direitos fundamentais relacionados à segurança, saúde, descanso e convívio familiar e social. A jornada de trabalho praticada por Irândi desrespeitava diversos dispositivos legais quanto à duração da jornada diária e semanal, além dos destinados à concessão de repouso. [REDACTED] trabalhava mais do que 8 horas, ultrapassando bastante o limite de 44h semanais estabelecido para os

trabalhadores. Acordava cedo, por volta das 6h, e durante todo o dia prestava serviços domésticos na residência da Sra. [REDACTED] além de serviços solicitados relativos ao Terreiro de Candomblé que funcionava no fundo da residência. Segundo depoimento da vizinha [REDACTED] a trabalhadora fazia tudo para toda a preparação para as festas para uma média de 50 pessoas, que acontecia no local, e também limpava todo o espaço depois. [REDACTED] também fazia bolos e docinhos e já chegou a ficar até 5h da manhã cortando quiabo. [REDACTED] também estava durante todo o tempo à disposição para atender demanda e pedidos da sua empregadora. A empregada também trabalhava sem descanso semanal, sem direito a férias. A jornada de trabalho de [REDACTED] foi alterada a partir da ocorrência do acidente de Dona [REDACTED]. A empregadora já não podia fazer solicitações à [REDACTED] devido aos seus comprometimentos, passou a ter cuidados especializados de outras profissionais e, também, o Terreiro que dirigia deixou de funcionar.

6.4.11.4. CONCLUSÃO

De tudo quanto exposto, restou evidenciada a ocorrência de trabalho realizado em condições degradantes e a realização de trabalho forçado, tipificando assim o conceito de trabalho análogo ao de escravo, conforme previsto no Art.2º-C da Lei 7998/90, o qual determina o resgate dos trabalhadores encontrados nesta situação, em decorrência de ação de fiscalização do Ministério do Trabalho. Tal caracterização se deu por tudo quanto disposto no presente auto de infração bem como pelo conjunto de autos de infração lavrados na presente ação fiscal.

6.5. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

A partir da inspeção nas dependências da residência da família, de entrevistas e tomadas de depoimentos, a equipe de fiscalização tomou as seguintes providências:

- Declarou a submissão de 01 (uma) trabalhadora a condições análogas à de escravo, em violação ao artigo 444, da CLT, c/c 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990: [REDACTED]

- Acompanhou a transferência de [REDACTED] para moradia temporária em local com as condições mínimas necessárias para o atendimento da sua dignidade;
- Realizou o procedimento administrativo de afastamento da empregada [REDACTED] (resgate), com o cálculo das verbas rescisórias e emissão da guia de seguro-desemprego de trabalhador resgatado;
- Prestou informações ao Ministério Público do Trabalho e Defensoria Pública da União para possibilitar a assinatura de Termo de Ajuste de Conduta e/ou ingresso com a respectiva Ação Civil Pública.
- Acompanhou a mudança da empregada para a casa da vizinha [REDACTED]
- Lavratura dos autos de infração;
- Acompanhamento e auxílio para a inserção de Irandi na sociedade de forma livre e com seus direitos sociais reestabelecidos – que ainda vem sendo realizado.

7. ANEXOS

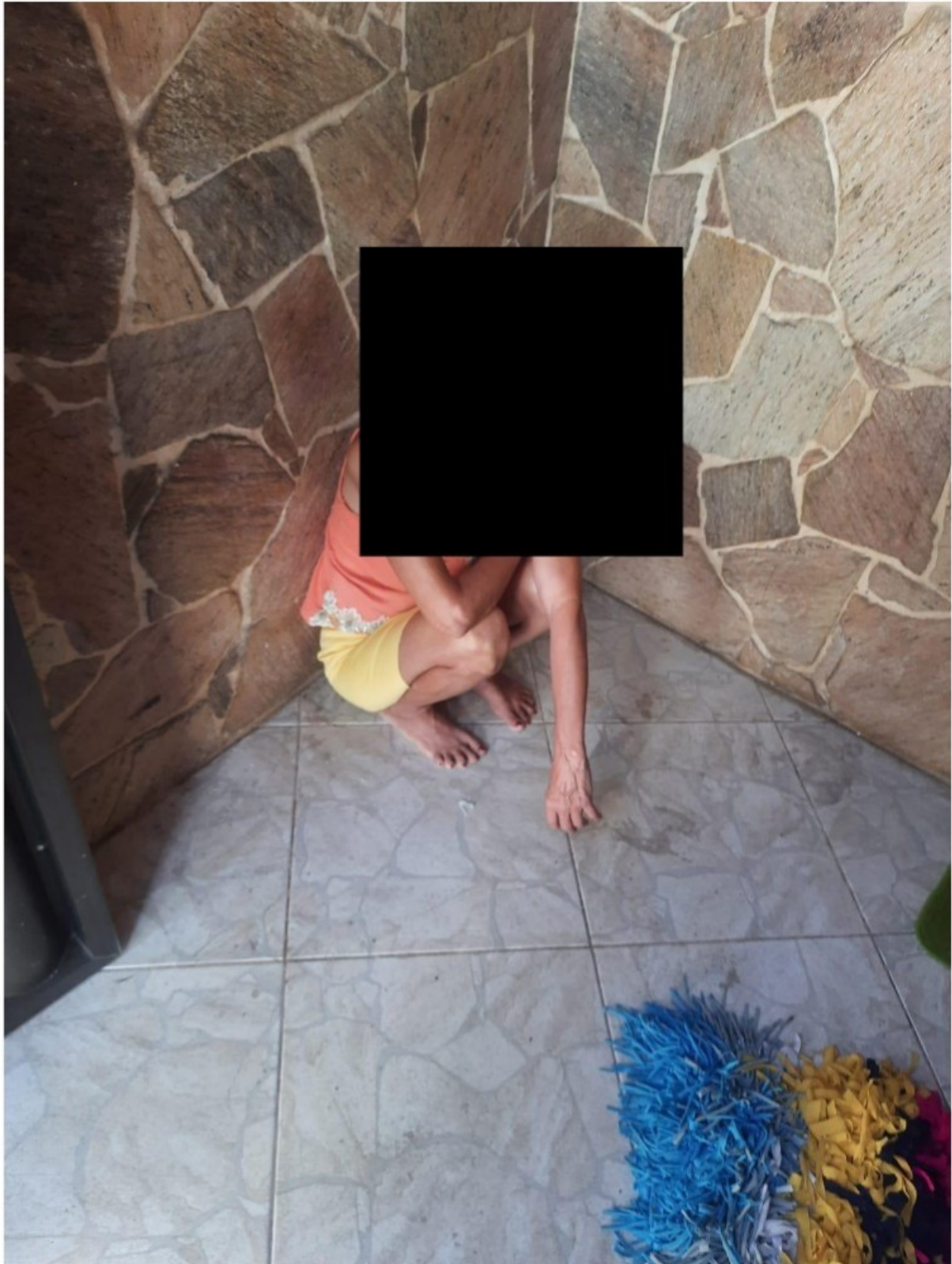
7.1 ANEXO 1 - Fotos



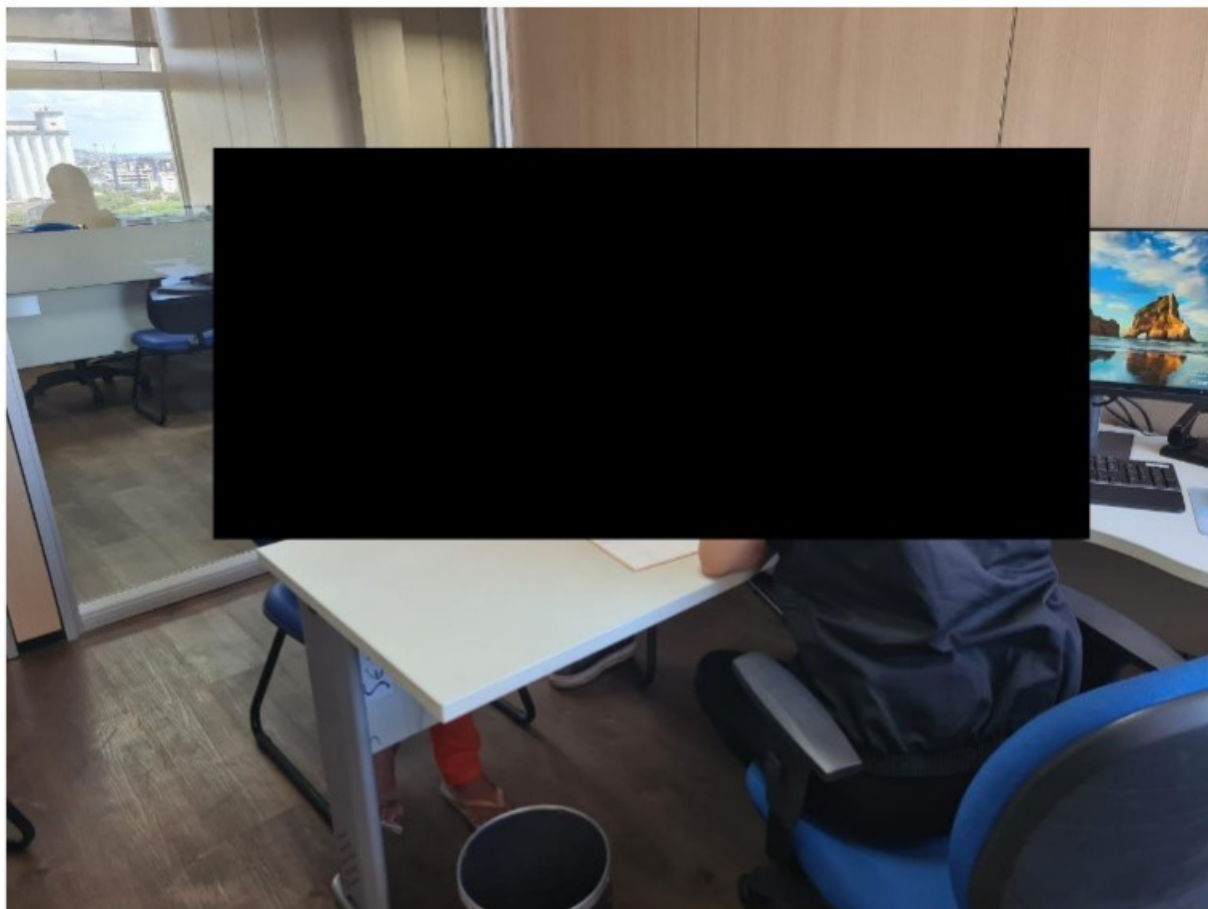
1. [REDACTED] sendo entrevistada pela primeira vez



2. Mãos calejadas, segundo a empregadora de tanta lavar roupas na mão



3. Com medo



4. Depoimento na Superintendência Regional da Bahia

7.2 ANEXO 2 - AUTOS DE INFRAÇÕES

7.3. ANEXO 3 – GUIA DO SEGURO DESEMPREGO

7.4. ANEXO 4 – NAD

Salvador-BA, 20 de maio de 2022

